



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 35/95

SÚMULA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE de PASSO LISO e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

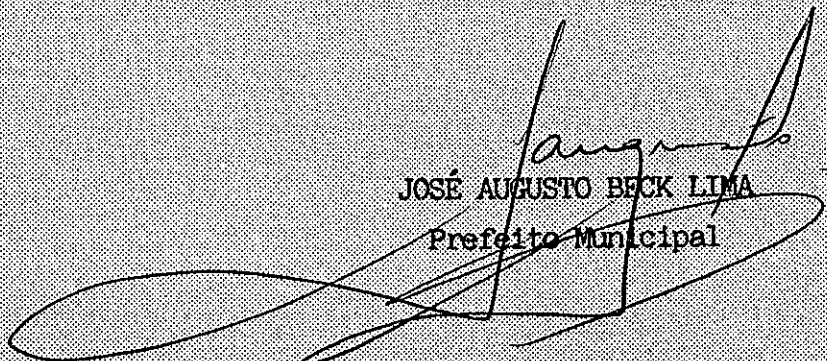
ART. 1º. Fica pela presente Lei, declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE de PASSO LISO, com sede e foro no DISTRITO DE PASSO LISO, neste Município de Laranjeiras do Sul, fundada neste Município com Estatuto próprio, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CGC sob nº. 78683406/0001-03.

ART. 2º. Fica a Associação Comunitária de Base de Passo Liso, habilitada a receber incentivos de quaisquer natureza, em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei Orgânica Municipal e, o restante da legislação pertinente.

ART. 3º. Os direitos assegurados por esta Lei, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a entidade estiver realizando as atividades constantes no seu Estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alterações que desvirtuem as suas finalidades para as quais foi criada.

ART. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 18 de dezembro de 1995.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal